



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1159/2009.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária no valor de R\$2.438,36 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais com trinta e seis centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.


2208 - Farmácia Básica Estadual.

33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita. R\$2.438,36.


Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o superávit financeiro de recurso vinculado a Farmácia Básica Estadual, apurado no balanço financeiro do exercício de 2008, no valor de R\$2.438,36 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais com trinta e seis centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 14 de maio de 2009.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Giovana Limberger Pertile  
Chefe de Gabinete